



DOC. 04

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rua Padre João Manuel, 222, cj. 140 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – 01411-000
Tel: +55 (11) 3060-5152 – www.mgadv.com.br

Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05



PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

GRUPO MUTUM

(Conforme qualificação abaixo)

E, de outro lado,

CREDORES ABRANGIDOS

(Conforme definição abaixo)

Anápolis/GO, 14 de maio de 2025.



Este Plano de Recuperação Extrajudicial (“Plano”), é celebrado, de um lado, conjuntamente por:

(i) **MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.430.964/0001-05, com sede à Avenida Alfredo Nasser, nº 303, Quadra 29, Lote 05, Sala 01, Centro, CEP 77.660-000, Miranorte/TO; (ii) **MUTUM TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.118.590/0001-85, com sede à Avenida Brasil Sul, Quadra 03, Lote 02, Sala 07, Setor Sul Jamil Miguel, CEP 75.124-145, Anápolis/GO (“Recuperandas”).



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO..... 5

1.1 Definições e Interpretações..... 5

1.2 Objetivo deste Plano 7

2. ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS..... 13

2.1 Créditos Abrangidos 13

2.2 Credores Signatários 13

3. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS ABRANGIDO 13

3.1 OPÇÃO 1:..... 13

3.2 OPÇÃO 2:..... 14

3.3 Disposições Comuns ao Pagamento dos Credores 16

3.3.1 ESCOLHA DE OPÇÕES DE PAGAMENTO..... 16

3.4 Quitação..... 18

4. EFEITOS DO PLANO 18

4.1 Vinculação do Plano 18

4.2 Quitação 19

4.3 Reconstituição de Direitos 19

4.4 Ratificação de Atos 19

4.5 Suspensão das Ações 19

5. PÓS HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL..... 20

5.1 Baixa de Protestos, Extinção e Suspensão de Processos 20

5.2 Garantias 20

5.3 Aditamentos..... 21

6. DISPOSIÇÕES GERAIS 21

6.1 Cessão de Crédito. 21

6.2 Anexos 21

6.3 Comunicações 21

6.4 Divisibilidade das Previsões do Plano 22

6.5 Lei Aplicável..... 22

6.6 Eleição De Foro 22

ANEXOS

ANEXO I - CRÉDITOS ABRANGIDOS;

ANEXO II - CREDORES SIGNATÁRIOS;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO.

O Grupo Mutum submete à homologação judicial pelo Juízo da Vara Judicial da Comarca de Anápolis/GO, o presente Plano de Recuperação Extrajudicial, com a assinatura dos Credores Signatários no respectivo Termo de Adesão, que já aderiram aos seus termos e condições, os quais correspondem a mais da metade dos créditos da Classe Abrangidos Quirografários conforme indicado nos art. 163, e, ainda, regramento demonstrado nos arts. 161 e seguintes da LRF.



1. INTRODUÇÃO

1.1 Definições e Interpretações

1.1.1. “Regras de interpretações” Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

1.1.2 “Créditos Abrangidos”: são os créditos e obrigações existentes até a data do pedido, vencidos e vincendos, classificados como créditos quirografários, decorrentes de fornecimento de insumos agrícolas, empréstimos, financiamentos, linhas de créditos, garantias fidejussórias, garantias reais, e outros instrumentos de dívida, conforme expostos no Anexo 1.

1.1.3 “Credores Abrangidos”: são os credores detentores de Créditos Abrangidos, sejam eles Credores Signatários ou Credores Não Signatários, e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

1.1.4. “Credores Extraconcursais”:

(i) 'Credores Extraconcursais Aderentes': são os credores detentores de créditos não sujeitos aos efeitos deste Procedimento de Recuperação Extrajudicial que, por sua livre manifestação de vontade, optem por aderir aos termos e condições estabelecidos neste Plano. A partir da formalização de sua adesão, seus créditos serão considerados Créditos Abrangidos para todos os fins deste Plano e da respectiva decisão judicial homologatória, observadas as condições específicas de pagamento previstas na Cláusula 3.

(ii) 'Procedimento de Adesão dos Credores Extraconcursais': A adesão dos Credores Extraconcursais deverá ser formalizada mediante: (a) apresentação do Termo de Adesão devidamente assinado, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos societários que



comproven os poderes dos signatários; (b) demonstrativo atualizado do crédito na data da adesão; (c) documentos comprobatórios da origem do crédito. O prazo para adesão será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano. As Recuperandas terão 10 (dez) dias úteis para análise da documentação e eventual solicitação de complementação, que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis pelo Credor Extraconcursal interessado.

1.1.5 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Abrangidos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, e 83, VI, da LRF.

1.1.6 “Data do Pedido”: é a data do ajuizamento do pedido de Homologação Judicial deste Plano perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

1.1.7 “Dia Útil”: significa, para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de Anápolis/GO, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas referidas cidades.

1.1.8 “Homologação Judicial”: significa a decisão judicial que homologar o Plano, nos termos do artigo 165 da LRF, independentemente da pendência de qualquer recurso interposto contra tal decisão. Para efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação da referida decisão no diário de justiça eletrônico do Estado do Goiás.

1.1.9 “Juízo da Recuperação Extrajudicial”: significa o Juízo a Vara Judicial da Comarca de Anápolis/GO a qual será distribuído e processado o pedido de homologação deste Plano.

1.1.10 “Lista de Credores”: significa a lista de Créditos Abrangidos na data do pedido, classificados como Credores Quirografários, constante no anexo I.

1.1.11 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020).



1.1.12 “Plano de Recuperação Extrajudicial” ou “Plano” ou “PRE”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas e anuído pelos credores signatários, em conformidade com os Termos de Adesão Anexos.

1.1.13 “Recuperação Extrajudicial”: significa este processo de recuperação extrajudicial, que será autuado e tramitará perante a Juízo a Vara Judicial da Comarca de Anápolis/GO para o qual for livremente distribuído.

1.1.14 “Recuperandas”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRE.

1.1.15 “Taxa Referencial - TR”: significa a taxa de referência instituída pela Lei n.º 8.177/91, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

1.1.16 “Termo de Adesão”: é o documento conforme o anexo III e cuja assinatura formaliza a adesão dos Credores Abrangidos ao Plano, sem prejuízo da adesão por meio da assinatura de outros documentos, os quais deverão ser irrevogáveis, irretratáveis e atender aos mesmos fins do Termo de Adesão para Credor Abrangido e conter cláusula expressa de adesão ao Plano, conforme o art. 161, §º 5º da LRF.

1.1.17 “Prazos”: Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no art. 132¹ do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

1.2 Objetivo deste Plano

1.2.1 Objetivo

A reestruturação proposta neste Plano tem como objetivo a compatibilização entre a atual capacidade de geração de receitas do Grupo Mutum e o seu passivo financeiro, de modo a equacionar seu fluxo de caixa, além da consolidação dos diversos instrumentos representativos

¹ Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.



de dívidas em um único instrumento, para que seja viável a manutenção da atividade operacional do Grupo Mutum, gerando estabilidade no relacionamento com seus clientes, a manutenção de empregos diretos e indiretos, e a continuidade de seus negócios.

O Plano visa permitir que as Recuperandas adotem as medidas necessárias para a reestruturação e preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, após as adequações necessárias, sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação da atual crise econômico-financeira.

1.2.2 Situação da Agropecuária no Brasil:

- a. O setor agropecuário brasileiro atravessa um dos períodos mais desafiadores de sua história recente. Dados do Serasa Experian (2024) revelam que os pedidos de recuperação judicial por parte dos produtores rurais que atuam como pessoas jurídicas aumentaram 40,6% no segundo semestre de 2024, comparado ao primeiro trimestre, refletindo a confluência de diversos fatores adversos que têm pressionado significativamente as empresas do setor;
- b. A imposição de prazos mais curtos para o pagamento de fornecedores, em função das sucessivas recuperações judiciais do agronegócio impactou negativamente o ciclo de conversão de caixa do grupo. Tal redução nos prazos de pagamento resultou em um descompasso entre o fluxo de entrada e saída de recursos, comprometendo a liquidez operacional;
- c. A política monetária restritiva, com a taxa Selic mantida elevada e com perspectivas de novas elevações pelo Banco Central, aumentou substancialmente o custo do crédito rural, impactando diretamente a capacidade de financiamento das operações agrícolas;
- d. O contingenciamento de novos contratos do Plano Safra para o ano de 2025 pelo Tesouro Nacional, que alega a demora da aprovação do novo orçamento do Governo Federal e a falta de recursos financeiros para o programa, dificultando ainda mais o acesso a crédito para o agronegócio;



- e. Recuos expressivos nas cotações dos principais produtos agrícolas, com queda de 21,5% na cotação do arroz em reais ao longo de 2024 (sendo uma queda de 36,7% se observada pelo valor do dólar), comprometendo significativamente as margens operacionais do setor, segundo dados do CEPEA-ESALQ (2025);
- f. O Instituto Nacional de Meteorologia (INMET, 2024) registrou uma das mais intensas manifestações do fenômeno *El Niño*, provocando temperaturas médias 2,5°C acima da média histórica e uma distribuição extremamente irregular das chuvas no cerrado brasileiro.
- g. As projeções para 2025 indicam um cenário de recuperação gradual. Os preços do arroz devem se estabilizar em torno de US\$ 15,60/cwt até o final da safra desse ano, tendo um aumento de US\$ 0,20/cwt do último levantamento, impulsionados pela crescente demanda asiática (UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE. World Agricultural Supply and Demand Estimates. WASDE-635. Washington: USDA, 2025).
- h. O cenário de recuperação gradual dos preços, combinado com as vantagens competitivas do Grupo Mutum em termos de localização estratégica, infraestrutura estabelecida e know-how operacional consolidado, fundamenta a viabilidade do presente plano de recuperação.

1.2.3 Razões da Recuperação Extrajudicial

A história dos irmãos Matheus Freitas e Lucas Freitas é um exemplo inspirador de perseverança e determinação. Matheus começou como menor aprendiz na renomada empresa Cereal Cereais Araguaia, onde adquiriu conhecimento sobre o mercado de arroz, milho e seus subprodutos. Após se formar em Gestão Financeira, ele decidiu seguir o caminho do empreendedorismo e fundou a Mutum Agronegócios, especializada na intermediação de operações de subprodutos de arroz.

No primeiro ano de atividades, a Mutum Agronegócios alcançou a marca de 50 mil toneladas de subprodutos comercializados, tornando-se um sucesso concreto.



Durante o processo de beneficiamento do arroz em casca, são obtidos valiosos subprodutos, como: farelo, quirera e arroz quebrado.

- ✓ O farelo de arroz é amplamente utilizado na indústria de ração animal e como complemento nutricional, sendo uma importante fonte de nutrientes;
- ✓ A quirera é apreciada na culinária e também tem uso na produção de ração animal, agregando valor a diferentes segmentos; e
- ✓ O arroz quebrado é utilizado na produção de farinhas e alimentos processados, ou exportado para países africanos;

Esses subprodutos desempenham um papel crucial na utilização eficiente do arroz, promovendo a sustentabilidade e a diversificação de produtos derivados.

Em pouco tempo, a Mutum Agronegócios expandiu suas operações e passou a comercializar 400 mil toneladas de grãos, incluindo subprodutos de arroz, arroz em casca e milho, no mercado interno. Esse crescimento levou a necessidade de uma transportadora própria, fato que levou à alteração da Harpia Negócios, que tinha a finalidade de intermediação de negócios, e foi alterada razão social e atividade econômica para se tornar a Mutum Logística e Transporte, uma transportadora dedicada a atender à crescente demanda da Mutum Agronegócios e de seus próprios clientes, atuando no eixo central do Brasil, abrangendo nove estados, com foco especialmente em GO, TO, PA, DF, SP, MG, MT, MS e RS.

Dessa forma, as empresas atuam de forma complementar, abrangendo tanto o setor logístico quanto o agronegócio, fortalecendo sua presença no mercado.

A necessidade da utilização da Recuperação Extrajudicial pelas Requerentes decorre de uma confluência de fatores macroeconômicos, setoriais e operacionais que impactaram significativamente a capacidade financeira do Grupo Mutum.

A redução substancial no preço da saca de arroz, que registrou queda de 42% entre dezembro de 2023 e março de 2025, como indicado pela CEPEA/IRGA-RS, impactou diretamente as receitas e margens do grupo. Este cenário adverso foi agravado pelo elevado grau de



alavancagem financeira e pela elevada instabilidade da economia brasileira, caracterizada por volatilidade nas taxas de juros e frequentes variações cambiais.

De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), a escalada do preço médio nacional do diesel foi de 78,8% desde o início da Pandemia de Covid-19 em março de 2020, chegando ao máximo de R\$ 7,68 em junho de 2022. Desde então o preço médio apresentou uma leve queda, se estabilizando entre R\$ 6,00 e R\$ 6,50, ainda assim bem superior ao patamar anterior, o que impactou diretamente o custo de funcionamento da empresa no setor de transportes, diminuindo suas margens financeiras.

Devemos citar aqui também que o Grupo Mutum foi afetado pela tragédia histórica que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul, provocada pelas fortes chuvas no ano de 2024, cidades inteiras ficaram submersas e as produções agropecuárias do estado foram diretamente afetadas, com destaque para o arroz¹. Cerca de 70% do que é consumido no país sai do Rio Grande do Sul e além das plantações inundadas, o agro no Estado enfrentou as questões de logísticas que dificultaram o escoamento dos alimentos para o restante do Brasil, já que estradas foram destruídas e centros de distribuição foram afetados.

A combinação destes eventos contribuiu para a deterioração da posição financeira do Grupo, com um maior endividamento, queda de preços da produção no mercado internacional, encarecimento do custo de operação devido aos juros e ao câmbio e uma maior dificuldade de encontrar meios de financiamento. Mesmo com esforço para evitar chegar neste ponto de saúde financeira, este mostrou-se insuficiente para evitar o presente pedido de Recuperação Extrajudicial, que se apresenta como o instrumento mais adequado para a preservação da empresa e reestruturação de seu endividamento.

¹<https://g1.globo.com/politica/blog/andreia-sadi/post/2024/05/08/mp-compra-arroz.ghtml>



1.2.4 Meios de Reestruturação

Apesar da crise enfrentada, o Grupo Mutum não perdeu seus fundamentos econômicos a ponto de ser considerado inviável, pelo contrário, diante do contexto em que as atividades estão inseridas, em conjunto com as medidas de recuperação apresentadas adiante, verifica-se que as Recuperandas reúnem condições favoráveis à superação da crise econômica que enfrenta, além de estar apta a continuar suas operações de forma saudável. Vejamos abaixo uma série de medidas operacionais, comerciais, administrativas e financeiras que estão sendo implementadas:

- ✓ Reescalonamento de seu endividamento, com alterações no prazo, encargos, incluindo, mas não se limitando a juros e multas;
- ✓ Reestruturação e alongamento das dívidas;
- ✓ Redução do custo financeiro dos empréstimos;
- ✓ Contratação de consultoria especializada em reestruturação de empresas;
- ✓ Readequação da política de aquisição de matéria prima;
- ✓ Readequação no quadro de funcionários de acordo com sua operação;
- ✓ Readequação do fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais;
- ✓ Acompanhamento dos custos e despesas para formação dos preços de vendas;
- ✓ Possibilidade de captação de novos recursos pelas Recuperandas para a consecução da operação.
- ✓ Expansão do raio de atuação em território nacional, com o objetivo de captar novos clientes.



2. ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

2.1 Créditos Abrangidos

O valor total dos Créditos Abrangidos líquidos na Data-Base, considerados como o valor principal para apuração dos juros incidentes sobre a dívida ora reestruturada nos termos deste Plano, é de R\$ 27.027.080,25 (vinte e sete milhões, vinte e sete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito na Lista de Credores que integrará este PRE como anexo I.

2.2 Credores Signatários

Nesta data, os Credores Signatários são, conjuntamente, na Data-Base, titulares de créditos Quirografários, conforme demonstrado na Lista de Credores que integrará este PRE como Anexo II.

2.2.1 Adesão

Os Credores Não Signatários poderão, a qualquer momento até a homologação judicial, aderir aos termos deste Plano, mediante a assinatura do Termo de Adesão, na forma do Anexo III, submetendo-se voluntariamente a todas as disposições deste Plano, de forma a se tornar, então, um Credor Signatário.

3. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS ABRANGIDO

Os Credores Abrangidos e não Abrangidos Aderentes, poderão livremente eleger uma das opções de pagamento para receber seus respectivos Créditos, conforme descritos nas Cláusulas 3.1 e 3.2 a seguir:

3.1 OPÇÃO 1:

a) “Carência”: Prazo de carência para o início dos pagamentos de 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação deste PRE.

b) “Deságio”: Sem deságio.



c) “Amortização”: Transcorrido o prazo de carência, o saldo novado será pago em parcelas mensais equivalente à 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor de cada nova operação a prazo realizada pelo Credor com as Devedoras.

d) Correção monetária e juros: será utilizada a Taxa DI, calculada e divulgada pela (B3 - www.b3.com.br), acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (cinco mil décimos de milésimo por cento) ao mês, dentro do período mínimo de 1 (um) ano, respeitando o limite máximo de 6,1678% (seis inteiros e mil décimos de milésimo por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da Data de Homologação.

Como requisito para adesão a esta Opção, os Credores Abrangidos e não Abrangidos Aderentes deverão comprometer-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços e/ou mantendo os contratos e/ou aquisição de produtos conforme aplicável, concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos na proporção mínima de R\$ 1,00 (um real) de nova operação a prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida sujeita ou não aos efeitos deste PRE.

3.2 OPÇÃO 2:

a) “Carência”: Prazo de carência para o início dos pagamentos de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação deste PRE, sendo esta total, do 1º ao 12º mês (principal e juros).

b) “Deságio”: 70% (setenta por cento) sobre o crédito listado na relação de Credores Abrangidos (anexo 1).

c) “Amortização”: Transcorrido o prazo de carência, o saldo novado será pago em 9 (nove) anos, sendo amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, sempre nos meses de abril e novembro de cada ano, conforme disposto abaixo, acrescido de correção monetária.

1º ANO – 5% (cinco por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;



2º ANO – 5% (cinco por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

3º ANO – 5% (cinco por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

4º ANO – 10% (dez por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

5º ANO – 10% (dez por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

6º ANO – 10% (dez por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

7º ANO – 15% (quinze por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

8º ANO – 15% (quinze por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;

9º ANO – 25% (vinte e cinco por cento) em 02 (duas) parcelas anuais (abril e novembro), para pagamento do principal + juros e correção monetária, de forma *pro rata*, dos credores abrangidos, sempre no último dia útil do respectivo mês;



d) Correção monetária e juros: será utilizada a Taxa DI divulgada pela (B3 - www.b3.com.br), acrescidos de juros pré-fixados de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, dentro do período mínimo de 1 (um) ano, respeitando o limite máximo de 3,50% (três e meio por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente.

3.3 Disposições Comuns ao Pagamento dos Credores

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os Credores Abrangidos, naquilo que lhes couber.

3.3.1 Escolha de Opções de Pagamento

A partir do protocolo deste Plano os Credores Abrangidos e não Abrangidos Aderentes poderão eleger uma única Opção de Pagamento, aplicando, neste caso, o art. 165, § 1º, da LRF. Os Credores Abrangidos e não Abrangidos Aderentes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação Judicial para exercer, a seu exclusivo critério, sua Opção de Pagamento, mediante a celebração do Termo de Adesão, conforme Anexo III em caráter irrevogável e irretratável, sem ressalvas, mediante comunicação no processo da Recuperação e com aviso de recebimento endereçada às Recuperandas no e-mail grupomutum@mutumnegocios.com.br.

Não se admitirá adesão parcial, fracionada, condicionada ou com ressalvas.

O Credor Abrangido que não formalizar sua Opção de Pagamento no prazo previsto acima será pago nos termos da Cláusula 3.2 acima, registrando-se que a eleição no prazo previsto nesta cláusula é essencial para que as Recuperandas organizem seu fluxo de caixa e realizem seu planejamento das próximas safras.

3.3.2 Forma de pagamento. Exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano, os valores devidos aos Credores Abrangidos, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, em conta de titularidade de cada um dos



Credores Abrangidos e não Abrangidos Aderentes, a ser informada individualmente pelo Credor Abrangido nos termos da Cláusula 3 deste Plano.

3.3.3 Não serão aceitas indicações dos dados bancários ou PIX protocoladas no processo da recuperação extrajudicial, e caso seja fornecida informação de dados bancários ou PIX que não sejam do respectivo credor, ou seja, de outra titularidade, deverá o interessado apresentar procuração atualizada e com firma reconhecida, com poderes outorgados pelo credor, para fins de recebimento e de quitação da referida quantia.

3.3.4 Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores pagos pelo Grupo Mutum, outorgando, portanto, os Credores Abrangidos, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

3.3.5 Os Credores Abrangidos deverão informar os dados bancários para pagamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do efetivo pagamento. Caso o Grupo Mutum receba a referida informação fora do prazo ora estipulado, o pagamento será iniciado no próximo mês de pagamento, compreendendo os meses de abril e novembro, sem que isso implique o atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

3.3.6 Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores Abrangidos não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano, tampouco haverá incidência de juros ou encargos moratórios.

Ressalta-se que os prazos de pagamento serão postergados em caso de atraso no envio das informações necessárias para pagamento, não havendo possibilidade de pagamento cumulado de eventuais parcelas a que o Credor Abrangido teria direito caso tivesse informado os dados bancários e/ou outras informações previamente.

3.3.7 Quaisquer pagamentos devidos no âmbito deste Plano, quando não indicada data de vencimento expressa, serão exigíveis no último dia útil do mês de abril e novembro; caso o dia respectivo não seja considerado um Dia Útil, o pagamento será exigível no primeiro dia útil subsequente. Os vencimentos dos prazos contados em meses são postergados para o último dia útil do mês de abril e novembro.



3.3.8 Em caso de impontualidade de quaisquer pagamentos devidos no âmbito deste Plano, haverá incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor devido.

3.4 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Abrangidos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra o Grupo Recuperando.

Com a ocorrência da quitação, os Credores Abrangidos serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los, a qualquer tempo, e a qualquer título, relativamente aos Créditos Abrangidos, em juízo ou fora dele, contra o Grupo Mutum.

3.4.1 Atos subsequentes à quitação dos Créditos. Com a quitação dos Créditos na forma estabelecida no Plano, os Credores concordam com a liberação de todos os gravames, ônus, garantias reais sobre bens e direitos de propriedade do Grupo Mutum atrelados ao pagamento dos Créditos Abrangidos.

4. EFEITOS DO PLANO

4.1 Vinculação do Plano

Os Credores Abrangidos, sejam eles Credores Signatários ou Credores Não Signatários, inclusive seus sucessores e cessionários, vinculam-se automaticamente aos termos deste Plano, conforme previsto no artigo 163 da LRF, e os créditos abrangidos são considerados novados para todos os fins de direito com a Homologação Judicial do Plano, de forma que todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bônus de subscrição e garantias, acessórios, honorários contratuais e sucumbenciais (exclusive contingentes), bem como quaisquer outras obrigações previstas nos instrumentos que deram origem aos respectivos créditos abrangidos, que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixam de ser aplicáveis.



4.2 Quitação

Mediante o pagamento integral dos respectivos Créditos Abrangidos, os Credores Abrangidos outorgarão automaticamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em favor das Recuperandas, abrangendo inclusive multas, encargos financeiros ou quaisquer outras despesas incorridas pelo Credor Abrangido, para nada mais pretender ou reclamar, a qualquer tempo, e a qualquer título relativamente aos Créditos Abrangidos, em juízo ou fora dele.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pagamento integral, o Credor Abrangido deverá subscrever o competente termo dando ciência da quitação e anuência para baixa das garantias.

4.3 Reconstituição de Direitos

Na hipótese de conversão da Recuperação Extrajudicial em Recuperação Judicial, nos termos da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Extrajudicial.

4.4 Ratificação de Atos

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Extrajudicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Extrajudicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.

4.5 Suspensão das Ações

Serão suspensas todas as ações e execuções judiciais em curso, bem como eventuais protestos ou outras anotações em sistemas e órgãos de proteção de crédito, visando à cobrança dos Créditos Abrangidos contra as Recuperandas, conforme aplicável, e as eventuais penhoras ou constrições existentes liberadas a partir: **(i)** da Data-Base para os Credores Signatários; ou **(ii)** da Homologação Judicial para os Credores Não Signatários, cada parte arcando com suas respectivas despesas, custas, honorários contratuais e sucumbenciais de seus respectivos advogados.



5. PÓS HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

5.1 Baixa de Protestos, Extinção e Suspensão de Processos

Com o trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano, serão extintas todas as execuções judiciais em curso exclusivamente contra qualquer dos Requerentes, integrantes do Grupo Recuperando, ressalvada a possibilidade de suspensão de tais medidas judiciais por força de determinação judicial fundada nos §§ 7º e 8º do art.163 da LRF. O trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano acarretará (a) a obrigação de baixa e cancelamento pelos credores de todo e qualquer protesto de título emitido contra o Grupo Recuperando que tenha dado origem a qualquer Crédito Abrangido; e, (b) a exclusão definitiva do registro do nome do Grupo Recuperando nos órgãos de proteção ao crédito. A extinção das execuções judiciais prevista nesta Cláusula não afetará o direito dos Credores Abrangidos de adotarem todas as medidas judiciais cabíveis contra eventuais coobrigados que não integrem o polo ativo desta recuperação extrajudicial.

5.1.1 Os Credores Abrangidos deverão providenciar a baixa dos protestos e exclusão das anotações em órgãos de proteção ao crédito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.2 Garantias

A adesão aos termos deste Plano pelos Credores Signatários não deve, em qualquer hipótese, ser interpretada como renúncia, alteração, suspensão, cancelamento ou reestruturação das garantias reais ou pessoais de seus Créditos Abrangidos. Qualquer movimentação do Grupo Mutum envolvendo bens dados em garantia aos Credores Signatários, tais como, mas não se limitando a alienação, oneração e substituição, dependerá de sua prévia e expressa autorização, na forma do art. 163, §4º da LRF.

5.2.1 Nas hipóteses em que um mesmo bem ou direito tenha sido oferecido em garantia a mais de um Credor Abrangido, seja ele Signatário ou Não Signatário, a excussão da garantia dependerá de acordo entre os respectivos credores garantidos, que deverão compartilhar o



produto da execução na proporção de seus créditos, respeitada a ordem de preferência legalmente estabelecida.

5.3 Aditamentos

Desde que celebrados pelo Grupo Mutum e por mais da metade dos Créditos Abrangidos, especialmente os Credores Aderentes, nos termos da LRF, aditamentos, alterações ou modificações a este Plano podem ser propostos pelo Grupo Mutum antes da Homologação Judicial, independentemente da interposição de recursos ou impugnações pendentes de julgamento, vinculando o Grupo Recuperando e todos os Credores Abrangidos, e desde que o Plano aditado, alterado ou modificado, seja homologado pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial, nos termos da LRF.

5.3.1 Em caso de realização de qualquer aditamento, alteração ou modificação a este Plano, o Grupo Mutum se obriga a notificar os demais Credores Abrangidos a esse respeito, bem como a compartilhar cópia do respectivo instrumento, se assim solicitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Cessão de Crédito.

Em caso de cessão de crédito, ficam cientes, o Credor Abrangido e seu cessionário, das condições deste Plano, incluindo, mas não se limitando, a previsão da Cláusula 3.3.1, que estabelece uma única eleição de pagamento e a impossibilidade de fracionar opções (de modo que cedente e cessionário deverão, consensualmente, eleger uma única opção de pagamento).

6.2 Anexos

Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

6.3 Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias e dados



inerentes ao PIX de titularidade do credor, ou representante, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas e entregues no e-mail grupomutum@mutumnegocios.com.br, ou por carta endereçada à Rua VS E3, 001, Quadra 18, Lote 01, DAIA, Cidade: Anápolis-GO CEP: 75.132-185. Todas as comunicações devem ser endereçadas da forma estabelecida nesta cláusula, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano.

6.4 Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão apresentar novo plano de recuperação extrajudicial.

6.5 Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF (Lei 11.101/05).

6.6 Eleição De Foro

Fica eleito o Juízo da Recuperação Extrajudicial como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até a Homologação Judicial e o encerramento da Recuperação Extrajudicial.

Anápolis/GO, 30 de abril de 2025.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco;

As assinaturas seguem na próxima página]



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05

MUTUM
AGRONEGOCIOS COMERCIO
DE CEREAIS
LTDA:39430964000105

Assinado digitalmente por MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA:39430964000105
DN: CN=MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA:39430964000105, OU=AC SyngularID Multipia, OU=51603200000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJA1, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 16/05/2025 13:54
Versão PDFX: 1.4.12

MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

MUTUM
TRANSPORTES E NEGOCIOS
LTDA:31118590000185

Assinado digitalmente por MUTUM TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA:31118590000185
DN: CN=MUTUM TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA:31118590000185, OU=AC SyngularID Multipia, OU=51603200000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJA1, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 16/05/2025 13:55
Versão PDFX: 1.4.12

MUTUM TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA





Anexo I

Rua Padre João Manuel, 222, cj. 140 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – 01411-000
Tel: +55 (11) 3060-5152 – www.mgadv.com.br



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:33:05
> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por outros Códigos, Lei

LISTA DE CREDORES ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS

CREADOR	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	%	NATUREZA	ENDEREÇO
UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	26.558.785/0001-06	5.162.006,96	19%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1355, ANDAR 4, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
GILMAR FRANCISCO MARTINS	023.694.841-52	3.361.123,32	12%	CONTRATO	RUA ALMEIDA JUNIOR - QUADRA 9 - LOTE 14, COM DOMÍNIO FARTES, ANÁPOLIS-GO - CEP: 77.718-000
CAIO CESAR FARIA DA COSTA	068.037.756-58	2.875.166,71	11%	CONTRATO	RUA ALGEMESI, 164, 8º ANDAR, VILA ANDRADE, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
SRM BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	22.575.466/0001-58	2.822.958,53	10%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CLEVELAND 509, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
ANDREY SOUTO DANTAS	029.1.521-19	2.728.269,00	10%	FORNECEDORES	RUA ALAMEDA IATOBÁ, QUADRA 09, LOTE 01; JARDIM BOULEVARD, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
FMB4 SECURITIZADORA S/A	27.720.669/0001-04	1.854.584,23	7%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	RUA PASCHOAL BARDARO, Nº 1075 - CONJ. 82, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80	1.866.666,78	7%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SANTOS 1496, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	1.763.217,54	7%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SETOR SBS S/N QUADRA 4 BLOCO A ANDAR TORRÕES, VILA EUROPA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001.72	594.236,40	2%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	NOVE DE JULHO 3186, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BOM DE GOSTO LTDA	08.089.064/0001-12	475.568,40	2%	FORNECEDORES	RUA 5, CHACARA 102, SETOR PAULO DE TARSOS, BURUPITÓPOLIS-GO - CEP: 77.718-000
FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	06.697.576/0003-06	469.465,00	2%	FORNECEDORES	RODOVIA BR 153 KM 659, GALPAO 02 - CXPST 063, ZONA RURAL, TOCANTINS-GO - CEP: 77.718-000
BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	425.000,00	2%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AVENIDA PAULISTA 2100 2100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
ALL NUTRI ALIMENTOS LTDA	05.965.693/0001-70	308.435,01	1%	FORNECEDORES	RUA XAVIER DE ALMEIDA C/ RUA EIXO PRIMARIO, QUADRA 25, EMPRESARIAL GOIAS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - CEP: 77.718-000
TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	31.443.324/0001-28	342.645,00	1%	FORNECEDORES	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, ANDAR 07 - SALA 701, ALPHAVILLE, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
REDE FROTA SOLUTIONS LTDA	24.478.438/0001-48	273.811,44	1%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690 QUADRA B-26, LOTE 16/17 LINDOY, METROPOLITAN MALL, JD GOIAS, GOIÂNIA-GO - CEP: 77.718-000
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0838-95	269.409,83	1%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	GOIAS 980, SET CENTRAL, GOIÂNIA-GO - CEP: 77.718-000
ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA	18.910.548/0003-04	261.487,00	1%	FORNECEDORES	RODOVIA BR-153 ESQUINA COM AV. ANCHIETA, GOIÂNIA KM 10, CALIXTOPOLIS - DAIA, ANÁPOLIS-GO - CEP: 75.356-040
BRUNO GIACOMELLI TADIELO	014.301.270-31	143.567,30	1%	FORNECEDORES	DUAS ARVORES, PRIMEIRO, SAO BORJA -RS - CEP: 27.537-800
THEMMA TRANSPORTES E LOGISTICA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA	07.283.581/0001-65	98.610,96	0%	FORNECEDORES	RUA RUA QUINHENTOS E SETENTA 598, BAIRRO JARDIM DA SERRA, SÃO PAULO-SP - CEP: 96.445-000



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:33:05
Procedimentos Especiais - Procedimentos Regulados por Outros Códigos, Lei

LISTA DE CREDORES ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	%	NATUREZA	ENDEREÇO
EMERSON RODRIGUES DA SILVA	024.565.601-40	96.127,06	0%	FORNECEDORES	TO 225 KM 131 , ZONA RURAL , LAGOA DA CONFUSAO -TO - C
CEREALISTA NARDO LTDA	56.816.085/0001-35	89.759,60	0%	FORNECEDORES	ROD ENGENHEIRO JOAO BAPTISTA CABRAL RENO, KM 319 DO RIO PARDO-SP - CEP: 18.900-492
IMPERIO TRANSPORTE E COMERCIO DE CAFE S/A	07.891.454/0001-49	82.726,08	0%	FORNECEDORES	AVENIDA SILVIO AVIDOS 2226 , SAO SILVANO , GOIATINA - ES
INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	20.791.371/0001-46	73.580,00	0%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BRIG FARIA LIMA 1355 ANDAR 5, JARDIM PAULISTANO, SÃO P 000
J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA	90.187.816/0001-69	51.448,80	0%	FORNECEDORES	RODOVIA MARIO QUINTANA (ERS118) 3054 , COIMAB C , GRA 260
BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	44.002.535/0001-77	49.500,00	0%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BRIG FARIA LIMA 1355 ANDAR 5, , SÃO PAULO-SP - CEP: 77.7
AGRONETT AGROPECUARIA LTDA	45.099.709/0001-24	43.483,14	0%	FORNECEDORES	AVENIDA BERNARDO SAYAO 844 , LOTEAMENTO BARROS , AR 77.826-026
RODOPAZ TRANSPORTES LTDA	32.637.743/0001-63	41.488,16	0%	FORNECEDORES	RUA PIRENOPOLIS SN , VILA JAYARA , ANAPOLIS -GO - CEP: 7
GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.325.254/0001-80	36.438,20	0%	FORNECEDORES	ROD LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, KM 204, AREA RURAL DE D 899
TRANS CHAVEIRO LTDA	17.962.763/0001-16	32.944,40	0%	FORNECEDORES	RUA XAVANTE ESQ. C/RUA TIRADENTES 1056 , VILA MARTINS ARAGUAIA -GO - CEP: 76.590-000
CLEYTON MIRON DA COSTA 01718828144	44.549.544/0001-82	26.250,00	0%	FORNECEDORES	RUA JOAQUIM DE SOUZA QUADRA 1 LOTE 21, SORUL SUL, AN 505
GARBIN & BERGAMO LTDA	11.442.752/0001-29	21.260,00	0%	FORNECEDORES	RUA JOAO LUNARDI 951 , OPERARIO , SAO JOSE DO OURO -R
CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.076.460/0001-52	21.000,00	0%	FORNECEDORES	RUA CM 3, 448, QUADR A19, LOTE 26/27, SETOR CANDIDA D CEP: 74.463-170
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	59.104.901/0001-76	18.812,22	0%	FORNECEDORES	AVENIDA JOSE ODORIZZI, VL EURO, SÃO BERNARDO DO CAM
SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	04.088.208/0001-65	18.244,14	0%	FORNECEDORES	AVENIDA DRA RUTH CARDOSO ANDAR 17 18 19 20 26 PARTE, SP - CEP: 00.000-000
KL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	43.829.006/0001-89	17.835,46	0%	FORNECEDORES	R ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE QD 61 LT 20 , POLICENTRO 2A CEP: 75.130-750
TP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	21.754.070/0001-05	16.786,08	0%	FORNECEDORES	BR 472 KM 566 , SAO DOMINGOS , URUGUAIAN -RS - CEP: 9
CAMPO FERTIL CEREAIS LTDA	12.088.398/0001-49	15.298,00	0%	FORNECEDORES	RUA 14 188 , PARQUE BANDEIRANTE , RIO VERDE -GO - CEP:
GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.325.254/0008-57	14.906,20	0%	FORNECEDORES	ROD BR 277, ZONA RURAL, PORTO AMAZONAS -PR- CEP: 84.



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:33:05
-> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei

LISTA DE CREDORES ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	%	NATUREZA	ENDEREÇO
TRANSPORTES BOM DESPACHO LTDA	31.842.054/0001-28	13.642,00	0%	FORNECEDORES	AVENIDA TIRADENTES QD A LT 7A, JARDIM ALEXANDRINA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.060-450
RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	08.749.514/0001-56	12.919,00	0%	FORNECEDORES	AVENIDA ARAGUAIA QUADRA7 LOTE 3, JOQUEI CLUB, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.025-450
RCJ RECAPAGENS LTDA	46.144.625/0001-28	11.202,92	0%	FORNECEDORES	RUA RUA SÃO CONRADO QUADRA 33 LOTE 08A RESIDENCIAL ANTÔNIO DE GOIÁS-GO - CEP: 75.375-000
PARCERIA CENTER DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	39.402.860/0001-97	10.500,00	0%	FORNECEDORES	AVENIDA AFONSO PENA QUADRA 18 LOTE 04, SAO JOAO, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.010-010
LP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	42.100.372/0001-30	7.804,00	0%	FORNECEDORES	RUA ADEMIR MARTINS SN, BOM PLANALTO, MARIÁPOLIS - PA - CEP: 75.010-010
WEZEN TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	27.482.459/0001-25	7.428,35	0%	FORNECEDORES	AVENIDA SAO JOAO 1138, DISTRITO INDUSTRIAL, QUINTANA DO SUL, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.025-020
RB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	51.165.122/0001-79	7.012,60	0%	FORNECEDORES	RUA SENADOR SOCRATES MARDOCHEU DINIZ, CENTRO, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.025-020
DIOGO BRAMBILA LTDA	14.460.993/0001-99	6.233,90	0%	FORNECEDORES	ESTRADA LAZARO PEDRO DE OLIVEIRA 665, CARIM FINO, PIRACANGA - GO - CEP: 75.013-300
FIRMINO JOSE DA SILV	125.369.346-32	6.228,18	0%	FORNECEDORES	RUA 11 QD 54 LT 7, SANTO ANDRE, ANAPOLIS - GO - CEP: 00000-000
LUIS UBIRAJARA STERZ	548.044.009-82	5.505,00	0%	FORNECEDORES	RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.301-220
DANILO FERNANDO CORUZZI	16.941.728/0001-58	5.178,00	0%	FORNECEDORES	RUA LUIZ JOSE COELHO 2-10, NOVO JARDIM PARIANI, BAURERES - GO - CEP: 75.010-010
JOESLEY VIEIRA DE LIMA LTDA	02.270.609/0001-06	4.968,35	0%	FORNECEDORES	AVENIDA TIRADENTES 2279, JARDIM ALEXANDRINA, ANAPOLIS - GO - CEP: 75.060-450
HUGO FERNANDO DE FRE	042.760.991-70	4.895,20	0%	FORNECEDORES	RUA 18, QD 23, L 14, SN, PARQUE JK, LUZIANIA - GO - CEP: 75.010-010
EDVALDO ROSA FERNAND	865.987.831-00	4.312,44	0%	FORNECEDORES	RUA 01, ZONA RURAL, GUARINOS -GO - CEP: 00000-000
DAKALI TRANSPORTES LTDA	29.995.558/0001-36	4.200,00	0%	FORNECEDORES	RUA TOME PEDRO DA SILVA 1150, TRES DE MARÇO, CAPIVARI - GO - CEP: 88.745-000
DI CANALLI COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.591.919/0001-95	4.014,00	0%	FORNECEDORES	RODOVIA BR-285 S/N, VALINHOS, PASSO FUNDO - RS - CEP: 96.000-000
ANTONIO LEITE DA COS	647.413.702-91	4.000,00	0%	FORNECEDORES	RUA GABRIEL VIEIRA DE MELO, NOVO JI PARANA, JI-PARANA - PR - CEP: 86.000-000
RJ INJECAO ELETRONICA E DIRECAO HIDRAULICA IMPORTACAO LTDA	43.449.540/0001-60	3.666,68	0%	FORNECEDORES	AVENIDA CEREJEIRAS QUADRA 18 LOTE 12, RESIDENCIAL CEREJEIRAS, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.097-154
PROCER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	39.694.408/0001-46	3.450,00	0%	FORNECEDORES	RUA PB 5, S/Nº, QUADRA 27, LOTE 13, SALA 01, PARQUE BRASIL, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.093-720



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:33:05
-> Procedimento de Conhecimento Especial
-> Procedimentos Especiais
-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei

LISTA DE CREDORES ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS

CREADOR	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	%	NATUREZA	ENDEREÇO
TRUCKPAG BANK SA	33.534.217/0001-30	3.142,28	0%	FORNECEDORES	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA SALA 701 CONJ 577 - ALPHAVILLE - SP - CEP: 06.541-038
SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA	18.451.455/0001-99	3.090,00	0%	FORNECEDORES	RODOVIA BR-153 QUADRA AREA LOTE 02, EXPANSUL COMPLETO - GOIÂNIA-GO - CEP: 74.986-870
GOMES DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA	23.640.984/0001-70	3.078,81	0%	FORNECEDORES	RUA GUERRA JUNQUEIRA 86, BAIRRO CAMPOS DE SANTO ANTONIO - GOIÂNIA-GO - CEP: 74.986-870
JM EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	21.661.951/0001-81	3.067,97	0%	FORNECEDORES	TRAVESSA RUI BARBOSA 261, CANJERANUS, PARANÁ - PR - CEP: 83.860-000
SIMÕES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA	09.382.935/0001-54	2.933,24	0%	FORNECEDORES	RUA COM BOA VISTA SN, BOA VISTA, PIEN - PR - CEP: 83.860-000
JULIANA PALU DONDONI	19.018.901/0001-39	2.738,16	0%	FORNECEDORES	RUA ADEMIR ANTONIO BONTORIM 268, RECAMINHO DAS AGULHAS - ANAPOLIS-GO - CEP: 73.520-000
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	05.448.784/0001-39	2.176,60	0%	FORNECEDORES	AVENIDA BRASIL, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANAPOLIS-GO - CEP: 73.520-000
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.020.318/0005-44	2.119,13	0%	FORNECEDORES	RUA VOLKSWAGEN, POLO INDUSTRIAL, RESENDE-RJ - CEP: 27.760-000
PNEUTOTAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.934.058/0001-08	2.068,00	0%	FORNECEDORES	AVENIDA BRASIL GALPAO 01, CIDADE JARDIM, ANAPOLIS-GO - CEP: 73.520-000
JOSE NILTON ALVES DE	035.099.961-94	1.928,00	0%	FORNECEDORES	RUA JOAO RODRIGUES, MIGUEL CURY, SAO LUIZ DO NORTE - GO - CEP: 73.520-000
JERRY ADRIANO MERTZ	597.394.609-68	1.676,70	0%	FORNECEDORES	MORADA DO SOL, CANARANA, CANARANA - MT - CEP: 78.640-000
MURILO CESAR JUNQUEI	027.387.711-90	1.646,80	0%	FORNECEDORES	RUA VINICIUS DE MORAIS N 2361, CENTRO, CAMPINAS DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.760-000
RUI BATISTA DE OLIVEIRA 72425520104	46.635.254/0001-87	1.640,52	0%	FORNECEDORES	RUA SANTA CATARINA S/N, SETOR OESTE, PADRE BERNARDO - GO - CEP: 73.520-000
TRANSPOL TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA	19.151.262/0001-85	1.501,20	0%	FORNECEDORES	RUA BORBA GATO 301, JARDIM DAS AMERICAS II ETAPA, ANAPOLIS-GO - CEP: 73.520-000
AUTO FREIOS ESTRADAO E TRANSPORTES LTDA	23.427.815/0001-57	1.374,20	0%	FORNECEDORES	RODOVIA BR 153 SN, ZONA RURAL, ANAPOLIS-GO - CEP: 73.520-000
REBOKAR TRANSPORTE LTDA	40.817.316/0001-95	795,00	0%	FORNECEDORES	RUA 17-A 273, POPULAR, RIO VERDE - GO - CEP: 75.903-462
ALIANZO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	26.835.810/0001-51	624,07	0%	FORNECEDORES	RUA 132 347, SET SUL, GOIANIA - GO - CEP: 74.986-870
MARCOS ANTONIO MESSI	182.102.728-02	202,00	0%	FORNECEDORES	EUA, BAIRRO, CAMPINAS - SP - CEP: 13.060-120
TOTAL ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS		27.027.080,25			





Anexo II

Rua Padre João Manuel, 222, cj. 140 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – 01411-000
Tel: +55 (11) 3060-5152 – www.mgadv.com.br



Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05

LISTA DE CREDITORES SIGNATÁRIOS QUIROGRAFÁRIOS

CREDOR	CNPJ	VALOR ATUALIZADO	%	NATUREZA	ENDEREÇO
UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	26.558.785/0001-06	5.162.006,96	19%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1355 ANDAR JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.718-000
GILMAR FRANCISCO MARTINS	023.694.841-52	3.361.123,32	12%	CONTRATO	RUA ALMEIDA JUNIOR - QUADRA 9 - LOTE 14, COMPLEXO RESIDENCIAL BELAS ARTES, ANÁPOLIS - GO, CEP: 75.075-752
ANDREY SOUTO DANTAS	029.1.521-19	2.728.269,00	10%	FORNECEDORES	RUA ALAMEDA JATOBÁ, QUADRA 09, LOTE 01; JARDIM BOULVARD, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.441-104
FMB4 SECURITIZADORA S/A	27.720.669/0001-04	1.854.584,23	7%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	RUA PASCHOAL BARDARO, Nº 1075 - CONJ. 82, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO-SP - CEP: 14.021-655
BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72	594.236,40	2%	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	NOVE DE JULHO 3186, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP - CEP: 77.441-104
TOTAL SIGNATÁRIOS QUIROGRAFÁRIOS		13.700.219,91	50,69%		
TOTAL ABRANGIDOS QUIROGRAFÁRIOS		27.027.080,25			





Anexo III

Rua Padre João Manuel, 222, cj. 140 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – 01411-000
Tel: +55 (11) 3060-5152 – www.mgadv.com.br



ANEXO III – TERMO DE ADESÃO

(do Plano de Recuperação Extrajudicial celebrado entre as Recuperandas e os Credores Signatários).

_____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, _____/UF, neste ato representada na forma de seus atos societários e mandatórios que constituem parte integrante do presente Termo de Adesão (“**Credor Signatário**” ou “**Credor Apoiador**”), detentor(a) do crédito, na data de assinatura deste termo, de R\$ ____ (_____), contra a Devedora denominada **MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA. E MUTUM TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA**, decorrente do inadimplemento de operações financeiras, vem, por meio do presente, ADERIR AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL na condição de Credor(a) Signatário(a), o qual prevê, na clausula 3 na opção ____.

Opção 1: (Cláusula 3.1), a adesão ora firmada se dá sob a condição resolutiva de que o Credor Apoiador não sofrerá deságio, prazo de carência para o início dos pagamentos de 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do PRE, transcorrido o prazo de carência, o saldo novado será pago em parcelas mensais equivalente à 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor de cada nova operação a prazo realizada pelo Credor com as Devedoras. O Credor Apoiador deverá comprometer-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços e/ou mantendo os contratos e/ou aquisição de produtos conforme aplicável, concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos na proporção mínima de R\$ 1,00 (um real) de nova operação a prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida sujeita ou não aos efeitos deste PRE.

Para a atualização do valor desta opção, será utilizada a DI, calculada e divulgada pela (B3 - www.b3.com.br), acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (cinco mil décimos de milésimo por cento) ao mês, dentro do período mínimo de 1 (um) ano, respeitando o limite máximo de 6,1678% (seis inteiros e mil décimos de milésimo por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da Data de Homologação. O pagamento será realizado por meio de transferência direta de recursos à conta bancária dos credores, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, via PIX, nos termos da Cláusula 4.2 do Plano de Recuperação Extrajudicial,

Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05



obrigando-se o Credor a informar, por e-mail à Devedora (grupomutum@mutumnegocios.com.br), os dados bancários para pagamento, caso a empresa não possua tais dados.

Opção 2 (Cláusula 3.2), a adesão ora firmada se da sob a condição dos pagamentos com 70% (setenta por cento) de deságio sobre o crédito listado na relação de Credores Abrangidos, com um prazo de carência para início dos pagamentos de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação deste PRE, sendo esta total, do 1º ao 12º mês (principal e juros). Transcorrido o prazo de carência, o saldo novado será pago em 9 (nove) anos, sendo amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, sempre nos meses de abril e novembro de cada ano, conforme disposto abaixo, acrescido de correção monetária. Conforme cronograma abaixo:

- 1º ao 3º ano: 5% ao ano;
- 4º ao 6º ano: 10% ao ano;
- 7º e 8º ano: 15% ao ano;
- 9º ano: 25% ao ano.

Para a atualização do valor desta opção, será utilizada a Taxa DI divulgada pela (B3 - www.b3.com.br), acrescidos de juros pré-fixados de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, dentro do período mínimo de 1 (um) ano, respeitando o limite máximo de 3,50% (três e meio por cento) ao ano, os quais começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente. O pagamento será realizado por meio de transferência direta de recursos à conta bancária dos credores, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, via PIX, nos termos da Cláusula 4.2 do Plano de Recuperação Extrajudicial, obrigando-se o Credor a informar, por e-mail à Devedora (grupomutum@mutumnegocios.com.br), os dados bancários para pagamento, caso a empresa não possua tais dados.

Com a adesão ora acordada, o credor concorda com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e/ou qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito, quer em face da Devedora, quer dos seus sócios e demais devedores coobrigados/solidários, desde que não tenha inadimplência no decorrer dos pagamentos das operações financeiras conforme cláusulas contidas nos contratos existentes entre DEVEDOR e CREDOR.

Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05



Com relação às disposições aplicáveis ao Credor, no caso de conflito de interpretação entre o previsto neste Termo e no Plano de Recuperação Extrajudicial, deverão prevalecer as disposições do presente Termo.

_____, UF, __/__/2025.

DE ACORDO:

**MUTUM AGRONEGOCIOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA E MUTUM
TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA.**

[DENOMINAÇÃO DO CREDOR]

Nome do Representante Legal:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Valor: R\$ 27.027.080,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: HOMERO PINTO FIGUEIREDO - Data: 22/06/2025 18:34:05

